

INFINITYCRED FIDC

Condomínio:	Fechado	Administrador:	SOCOPA - Sociedade Corretora Paulista S/A
Prazo:	Indeterminado	Gestor:	Ouro Preto Gestão de Recursos Ltda.
Data de Registro:	29/mai/2013	Custodiante:	Banco Paulista S/A
Classes de Cotas:	Sênior / Subordinada	Consultora:	Infinitycred Sociedade de Fomento Mercantil Ltda.
		Auditor:	Baker Tilly Brasil Auditores Independentes S/S
Política de Investimento:	<p>Direitos Creditórios - O Fundo deverá após 90 (noventa) dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios.</p> <p>Outros Ativos - O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou aplicado nos seguintes Ativos Financeiros: a) títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil (Bacen); e b) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Bacen. A carteira do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios ou em operações compromissadas será composta, sempre que possível, de títulos públicos ou privados, valores mobiliários ou ativos financeiros com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para que o Fundo tenha tratamento tributário de longo prazo.</p>		
Crítérios de Elegibilidade / Condições de Cessão:	<p>O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: os Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, agronegócio, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços. Tais direitos creditórios serão representados por Duplicatas, Cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais e/ou dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos, ou por operações agropecuárias, tais como contratos de parceria rural e CPR's.</p> <p>O Fundo poderá adquirir direitos creditórios originados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e/ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão: a) os créditos estejam performados; b) o plano de recuperação extrajudicial ou judicial tenha sido homologado judicialmente e haja o trânsito em julgado da decisão; e c) não seja devedora e/ou não haja coobrigação da originadora do crédito.</p>		
Limite de concentração:	<p>Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos neste Regulamento, os Direitos Creditórios serão cedidos ao Fundo pelos respectivos Cedentes, credores originários ou não, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo Contrato de Cessão, bem como acompanhados da cessão de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.</p> <p>O Fundo deverá respeitar os seguintes percentuais por tipo de Direito Creditório: a) Até 25,0% do PL do Fundo poderão ser representados por Direitos Creditórios de Cedentes de um mesmo setor de serviços; b) Até 10,0% do PL do Fundo poderão ser representados, em conjunto, por CCBs, por Direitos Creditórios do setor imobiliário (contratos ou CCLs) ou por outros tipos de contratos ou títulos de crédito. O prazo médio da carteira de Direitos Creditórios não será superior a 90 dias.</p> <p>O total de ativos de emissão ou de Direitos Creditórios de obrigação ou de coobrigação de qualquer pessoa poderá superar 20,0% do PL do Fundo, desde que atendidas as condições estabelecidas pelo Regulamento. O devedor ou coobrigado deverá: a) ter registro de companhia aberta; b) ser instituição financeira ou equiparada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; ou c) ser sociedade empresarial.</p> <p>O Infinitycred FIDC deverá respeitar os seguintes percentuais por tipo de Direito Creditório: a) Até 50% do PL do Fundo poderão ser representados por cheques; e b) Até 100,0% do PL do Fundo poderão ser representados por Duplicatas. O Fundo deverá respeitar o percentual de até 20% do PL do Fundo em relação aos originadores dos Direitos Creditórios a performar, quando não contarem com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora.</p>		
Subordinação	<ul style="list-style-type: none"> • Cotas Subordinadas: Mínimo de 50,0% do PL. 		
Nº de cotistas (jun/16):	<ul style="list-style-type: none"> • Sênior: nenhum • Subordinado: 01 		

Regulamento: 21/12/2015

Classe	Ratings			Analistas	
	2T16 (atual)	4T15	Inicial (set/15)		
Subordinada	brD(sf)	brCCC(sf)	brCCC(sf)	Leonardo dos Santos Tel.: 55 11 3377 0706 leonardo.santos@austin.com.br	Pablo Mantovani Tel.: 55 11 3377 0702 pablo.mantovani@austin.com.br
Perspectiva	-	Estável	Estável		

Validade: 30/set/16

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 15 de agosto de 2016, rebaixou para '**brD(sf)**', de '**brCCC(sf)**', o rating das Cotas Subordinadas emitidas pelo Infinitycred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial LP (Infinitycred FIDC/ Fundo).

O rating '**brD(sf)**' reflete a situação de *default* do Infinitycred FIDC em relação às obrigações consideradas por essa agência no momento da atribuição do rating (15 de setembro de 2015), que se limitariam apenas à devolução do principal investido nas Cotas, corrigido pela taxa DI, ainda que as Cotas não possuam qualquer *benchmark*.

O rebaixamento das Cotas Subordinadas está associado ao forte aumento dos créditos em atraso, que passaram de 47,9%, em dez/15, para 89,0%, em mar/16, e ao final do 2T16 alcançando 96,6% da carteira total. Em relação aos créditos com atrasos superiores a 91 dias, a participação se elevou de 36,0% em dez/15 para 52,0% no 1T16 e para 91,6% no 2T16. No que diz respeito aos atrasos superiores a 181 dias, a relação subiu de 19,7%, em mar/16, para 47,7%, ao final de jun/16. Em linha com o aumento da inadimplência no referido período, a PDD passou de 27,3% da carteira total (créditos vencidos e a vencer), em out/15, para 47,9%, em dez/15. Ao final do 1T16 atingiu 89,0% da carteira, e em jun/16, estava em 96,6%.

Por conta da forte desvalorização do PL do Infinitycred FIDC, que recuou de R\$ 5,0 milhões, em dez/15, para R\$ 874,4 mil, em mar/16, e em jun/16, era de apenas R\$ 747,5 mil, a expressiva queda contribuiu para o desenquadramento dos indicadores de concentração, notadamente os maiores Cedentes e Sacados.

Ademais, as Cotas Subordinadas apresentaram desvalorização de 87,2% nos últimos 12 meses até jun/16, enquanto o CDI no mesmo período foi de 14,1%. De acordo com a Consultora do Fundo, está em curso o processo de renegociação com o principal Devedor, que responde por cerca de 90,0% das provisões constituídas.

Este monitoramento refere-se ao 2º trimestre de 2016 (período compreendido entre janeiro e março) e a classificação está apoiada na metodologia da Austin Rating para avaliação de Cotas de FIDCs. A análise considerou as principais características dispostas no Regulamento atual do Fundo, a qualidade dos ativos lastro, a aderência das atividades do Fundo aos critérios definidos em Regulamento, bem como seu desempenho geral.

De acordo com a Consultora, o veículo de investimento incorreu em importantes perdas nos últimos meses decorrente da importante concentração em devedores e também setorial, de modo que uma parcela dos créditos é representada por empresas que atuam no setor madeireiro e agricultura. Em jun/16, a carteira total do Infinitycred FIDC era de R\$ 7,5 milhões, dos quais R\$ 7,3 milhões eram representados pelos créditos em atraso, sendo que 46,1% da carteira apresenta atraso superior a 180 dias. Ao final de dez/15 o PL do Fundo era de R\$ 5,0 milhões, para uma carteira total de créditos de 7,3 milhões e PDD de R\$ 2,8 milhões. Desde então, seu PL tem se reduzido significativamente, devido à relevante deterioração de sua carteira de Direitos Creditórios. Ao final de mar/16, seu PL era de R\$ 874,4 mil e a PDD, de R\$ 7,2 milhões. Já ao final de jun/16 era de R\$ 747,6 mil e a PDD, de R\$ 7,3 milhões.

Ainda de acordo com a Consultora, estão em processo de negociação com o maior devedor para substituir a dívida com o Fundo por dois imóveis rurais. Esta dívida compreende aproximadamente 90,0% de sua PDD. O processo de transferência dos imóveis ainda está em andamento.

Em virtude do nível de inadimplência e provisionamento, o volume de aquisição de Direitos Creditórios realizado pelo Infinitycred FIDC tem sido baixo. Em mar/16 havia sido adquiridos 85 títulos com valor total de R\$ 236,8 mil, já em mai/16 foram 33 títulos que somavam R\$ 93,2 mil e ao final do 2T16 o Infinitycred FIDC adquiriu 65 títulos com valor total de R\$ 157,9 mil.

A classificação da está refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil, tendo como agravante a possibilidade de expressiva concentração da carteira e ausência de critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes, que na média são considerados de frágil perfil de crédito.

Com relação às características do Regulamento, a Austin Rating considera, entre os aspectos que acentuam o risco típico médio do tipo de ativo subjacente preponderante do Fundo, a ausência de limites de concentração mais conservadores em relação a Cedentes e Devedores, que podem acumular individualmente até 20,0% do PL, havendo a possibilidade de concentração de até 100,0% do PL em apenas um Cedente ou Sacado, caso sejam empresas de capital aberto, por exemplo. Portanto, a perda relacionada a apenas um Devedor ou Coobrigado pode consumir todo o patrimônio representado pelas Cotas Subordinadas, objeto desta classificação. A Austin Rating destaca também negativamente a possibilidade de aquisição pelo Infinitycred FIDC de Notas Promissórias lastreadas em contratos de prestação de serviços (isto implica em uma medida potencial de exposição do Fundo ao risco de performance das Cedentes dos direitos creditórios).

Apesar da possibilidade de aquisição pelo Fundo de uma ampla variedade de títulos, incluindo Notas Promissórias lastreadas em contratos de prestação de serviços – que implica em uma potencial exposição do Fundo ao risco de performance das Cedentes dos direitos creditórios – o Infinitycred FIDC mantinha no 2T16 maior proporção de

direitos creditórios lastreados em Cheques (92,2% da carteira) e Duplicatas (7,5%). Cumpre mencionar que o Fundo possui CCBs que ao final de jun/16 somavam 288,8 mil.

O rating fundamenta-se, adicionalmente, no histórico de desenquadramento aos parâmetros do Regulamento. Destaca-se que o Fundo apresenta histórico deficiente, considerando que está em atividade desde dez/14. É importante destacar que devido a forte elevação das provisões, o valor do PL do Fundo apresentou significativa deterioração, passando de R\$ 5,0 milhões em dez/15 para R\$ 847,4 mil, em mar/16, e ao final do 2T16, ficou em R\$ 747,5 mil, afetando, portanto, indicadores que consideram essa variável. Assim, essa agência entende que não faz sentido observar os critérios de concentração tanto para o maior quanto para o grupo dos cinco maiores Cedentes e Sacados.

De modo a oferecer alguma referência no que diz respeito à concentração, foi utilizado os valores apresentados pela carteira (vencidos e a vencer). Em jun/16, o maior Cedente representava 48,0% da carteira de crédito e o segundo maior, 14,6%, enquanto os cinco maiores correspondiam a 81,7% da carteira total. Em relação ao maior Sacado, ele era representado por uma pessoa física, representando 51,2% e o segundo maior, 8,0%, enquanto os cinco maiores Sacados somavam 71,3%.

No que diz respeito ao nível de atraso total, o indicador apresentou importante elevação no início de 2015, passando de 3,0% do PL em jan/15 para 23,2% em fev/15, sendo que, entre mar/15 e dez/15, a média da inadimplência total havia se elevado para 35,7%, atingindo 69,9% do PL, em dez/15. Os atrasos estavam concentrados na faixa até 30 dias durante todo o exercício de 2015, com média de 14,6% no período. Em relação a faixa entre 31 e 90 dias apresentou média de 8,9% também em 2015, de modo que, em dez/15, atingiu 31,2% do PL. Já os atrasos acima de 91 dias passaram de 6,9%, em média, entre jan/15 e nov/15, para 25,2%, em dez/15. Para 2016, a Austin Rating utilizou como referência a carteira total, assim, a relação Inadimplência Total/Carteira Total passou de 54,5% em jan/16 para 96,6% em jun/16.

No que diz respeito à provisão do Infinitycred FIDC, a PDD incorreu em forte elevação em 2015, passando de 2,4% do PL no 1T15 para 34,5% no 4T15. No período entre dez/15 e jan/16, o índice de provisionamento passou de 55,9% do PL para 98,4%. Destacando novamente a desvalorização do PL, o indicador deixou de apresentar relação razoável entre PDD/PL. Nesse sentido, utilizamos como referência a carteira total (créditos vencidos e a vencer), a relação PDD/Carteira Total passou de 52,6% em jan/16, para 95,4%, em mar/16. Ao final de jun/16, esta atingiu 97,2%.

Conforme a análise da carteira de Direitos Creditórios do Infinitycred FIDC elaborado pelo Administrador, nos últimos 12 meses até jun/15, em média, 10,7% da carteira era classificada em "A", 16,9% das operações em "B", de modo que 63,6% era classificada com níveis inferiores a "D" (C, D, E e F), sendo que a faixa "F" representava 44,2% da carteira. Contudo, se considerado apenas o primeiro semestre de 2016, os indicadores apresentam piora representativa. Os créditos classificados como "A" correspondiam a apenas 1,6%, o nível "B", 2,0%. Já os créditos classificados como "F", se elevaram para 77,4%, sendo que essa mesma faixa atingiu 96,5% em jun/16.

Em que pese o Regulamento permitir prazo máximo de 90 dias para a carteira de Direitos Creditórios, foi observado o prazo médio de 32 dias úteis entre jan/15 e jun/16. O prazo médio apurado no primeiro semestre de 2016 foi de 26 dias úteis e no 2T16, de 25 dias úteis. Tal condição é observada de maneira positiva pela Austin Rating, contribuindo para reduzir o risco de descasamento de taxas e para o risco de liquidez.

O Infinitycred FIDC tem apresentado rentabilidade insuficiente para remunerar as Cotas Subordinadas, uma vez que houve desvalorização para essa classe de cotas nos últimos 12 meses até jun/16, de 87,2%, enquanto o CDI, parâmetro utilizado para a definição de default do Fundo, rentabilizou no mesmo período 14,1%. É importante destacar que entre jul/15 e out/15 a rentabilidade mensal para as Cotas Subordinadas foi positiva, acumulado no período valorização de 26,6%, no entanto, a partir de nov/15, em todos os meses até jun/16, o retorno mensal foi negativo, contribuindo para o desempenho desfavorável das Cotas Subordinadas no período.

Para este monitoramento, a Austin Rating não recebeu e também não conseguiu avaliar o relatório de verificação de lastro referente ao 2T16, pois não se encontrava disponível no site da CVM. Dessa forma, não foi possível verificar a ocorrência de inconsistências no volume de direitos creditórios adquiridos pelo Fundo no trimestre de referência dessa análise, limitando a opinião dessa agência no que diz respeito ao processo de auditoria nos direitos creditórios que dão lastro ao Federal Invest FIDC.

A verificação de lastro do 1T16 elaborado pelo Custodiante, conforme coleta da base de dados de 15 de fevereiro de 2016, não identificou inconsistências para o total de Direitos Creditórios na data de verificação (453), onde foram analisados 18,8% dos títulos a vencer, de um total de 194 títulos, 100,0% de vencidos (225) e dos créditos substituídos (34). No período da verificação haviam sido adquiridos 165 títulos. A auditoria de lastro apontou um crédito com pendência de lastro nos Direitos Creditórios verificados e o valor desse ativos representava 0,5% da carteira.

O Fundo possui parecer da auditoria independente, elaborado pela empresa Baker Tilly Brasil Auditores & Consultores desde set/14, sendo que o último documento disponível foi emitido em 23 de novembro de 2015 e tem por base o exercício finalizado em set/15. A opinião dos auditores apresentou ênfase, pois foi verificado ao final de jul/15 valores individuais para Sacados e Cedentes que ultrapassam os limites operacionais estabelecidos pelo Regulamento, que na ocasião era de 10,0% do PL para o maior Cedente e de 8,0% para o maior Sacado. Por fim, a opinião dos auditores também possui ressalvas pela ausência da conciliação e documentação para suportar o montante verificado de R\$ 107,0 mil na rubrica de outras receitas, impossibilitando quanto à adequação desse valor nas demonstrações financeiras do exercício.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

O rating '**brD(sf)**' indica a situação de default de um emissor, e a esta notação não está associada uma perspectiva, visto que a inadimplência está consumada. Não obstante, a Austin Rating continuará acompanhando a evolução da carteira do Fundo e a emitir relatórios trimestrais, dentro do período de vigência do contrato de prestação de serviços. A classificação poderá ser elevada – ou seja, voltará a indicar a probabilidade de *default*, e não a situação presente de *default* – caso sejam recebidas por essa agência informações que atestem alguma probabilidade de recuperação integral do capital investido pelos cotistas.

A elevação do rating está condicionada ao sucesso no processo de renegociação com o maior Devedor do Fundo, sobretudo, no que diz respeito à substituição da dívida por imóveis.

PERFORMANCE DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: "Ok": enquadrado; "NE": não enquadrado; "IN": informação não enviada; "NA": não se aplica.

Enquadramento ao Regulamento							
Descrição	Parâmetro	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/15
R\$ em Créditos	Mín. 50,0%	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Subordinação	Mín. 50,0%	OK	OK	OK	OK	OK	OK
Maior Cedente/PL	Máx. 20,0%	NE	NE	NE	NE	NE	NE
Maior Sacado/PL	Máx. 20,0%	NE	NE	NE	NE	NE	NE

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas

Prazo Médio (dias úteis)*						
Descrição	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/15
Prazo Médio (dias)	29	22	31	25	25	25

(*) posição no último dia útil do mês / Fonte: Sociedade Corretora Paulista S/A - SOCOPA.

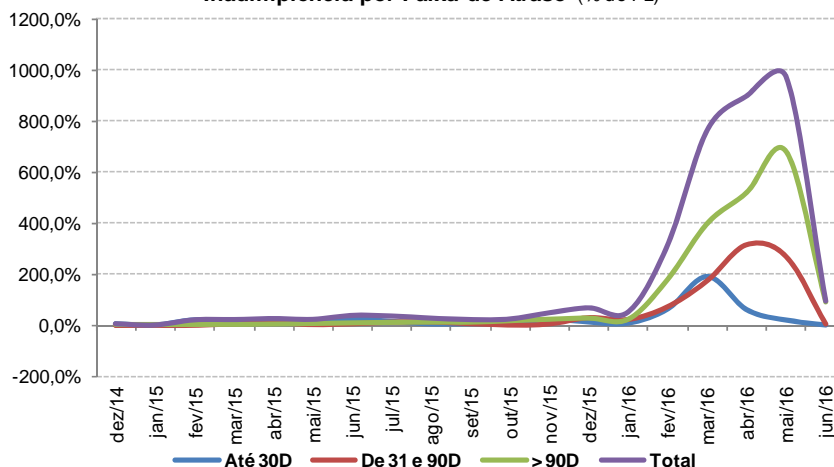
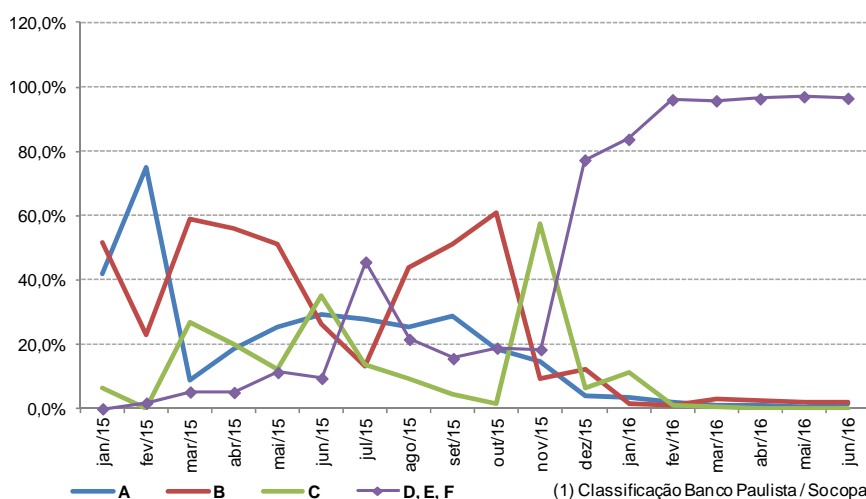
Créditos Comprados pelo Cedente						
Descrição	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/15
Créditos Comprados (R\$ mil)	IN	IN	IN	IN	IN	IN
Créditos Comprado/PL (%)	-	-	-	-	-	-

(*) posição no último dia útil do mês / Fonte: Sociedade Corretora Paulista S/A - SOCOPA.

Concentração entre os maiores cedentes e sacados (% do PL)*						
Descrição	29/01/2016	29/02/2016	31/03/2016	29/04/2016	31/05/2016	30/06/2016
Maior Cedente	47,9%	227,3%	413,7%	469,0%	490,7%	48,0%
5 maiores cedentes	81,6%	385,6%	701,4%	796,9%	834,2%	81,7%
10 maiores cedentes	91,7%	435,6%	796,6%	907,9%	945,9%	92,4%
20 maiores cedentes	99,3%	465,9%	856,1%	975,8%	1016,6%	99,8%
Maior Sacado	50,4%	241,4%	440,5%	500,0%	523,1%	51,2%
5 maiores sacados	69,4%	332,1%	611,5%	695,2%	728,0%	71,3%
10 maiores sacados	78,7%	376,2%	698,2%	791,9%	826,8%	81,2%
20 maiores sacados	88,2%	420,1%	774,2%	883,1%	922,7%	90,6%

(*) posição no último dia útil do mês / Fonte: Sociedade Corretora Paulista S/A - SOCOPA.

Inadimplência por Faixa de Atraso (% do PL)


 Infiniticred FIDC - Direitos Creditórios - Por Perfil Crédito ⁽¹⁾


(1) Classificação Banco Paulista / Socopa

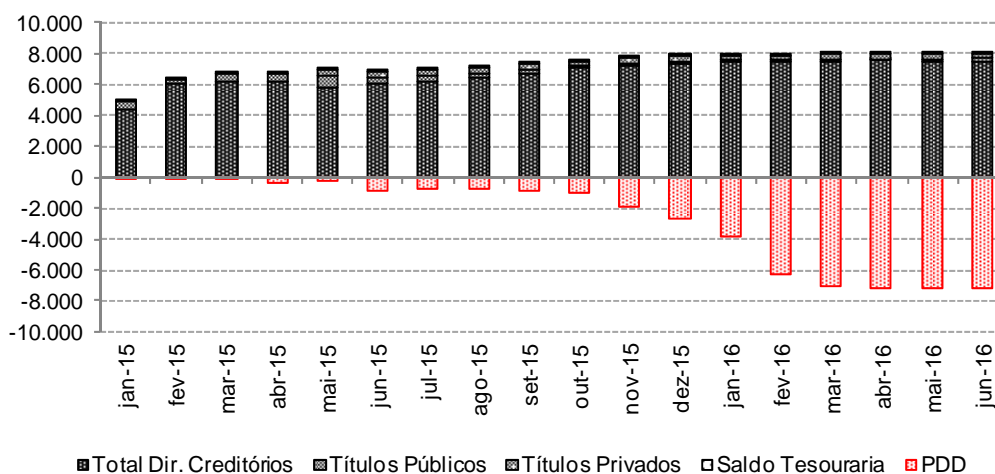
Posição da Carteira (R\$)						
Títulos/Datas	29/01/2016	29/02/2016	31/03/2016	29/04/2016	31/05/2016	30/06/2016
Direitos Creditórios	3.401.651	2.386.757	823.091	626.657	357.910	256.501
Créditos vencidos	4.081.312	5.036.550	6.690.926	6.922.266	7.152.967	7.275.478
Total Dir. Creditórios	7.482.964	7.423.308	7.514.017	7.548.922	7.510.877	7.531.979
Títulos Públicos	78.508	153.920	114.361	115.220	151.274	140.719
Títulos Privados	334.951	326.314	317.425	307.800	298.708	288.869
Saldo Tesouraria	4.626	6.273	2.409	1.710	1.717	2.896
Total Geral da Carteira	7.901.049	7.909.815	7.948.212	7.973.653	7.962.575	7.964.463
PDD	-3.933.062	-6.423.684	-7.170.639	-7.297.956	-7.321.122	-7.322.739
PL	3.996.083	1.583.391	874.407	770.977	736.961	747.566

Fonte: Sociedade Corretora Paulista S/A - SOCOPA.

Posição da Carteira (% do PL)						
Títulos/Datas	29/01/2016	29/02/2016	31/03/2016	29/04/2016	31/05/2016	30/06/2016
Direitos Creditórios	85,1%	150,7%	94,1%	81,3%	48,6%	34,3%
Créditos vencidos	102,1%	318,1%	765,2%	897,9%	970,6%	973,2%
Total Dir. Creditórios	187,3%	468,8%	859,3%	979,1%	1019,2%	1007,5%
Títulos Públicos	2,0%	9,7%	13,1%	14,9%	20,5%	18,8%
Títulos Privados	8,4%	20,6%	36,3%	39,9%	40,5%	38,6%
Saldo Tesouraria	0,1%	0,4%	0,3%	0,2%	0,2%	0,4%
Total Geral da Carteira	197,7%	499,5%	909,0%	1034,2%	1080,5%	1065,4%
PDD	-98,4%	-405,7%	-820,1%	-946,6%	-993,4%	-979,5%
PL	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

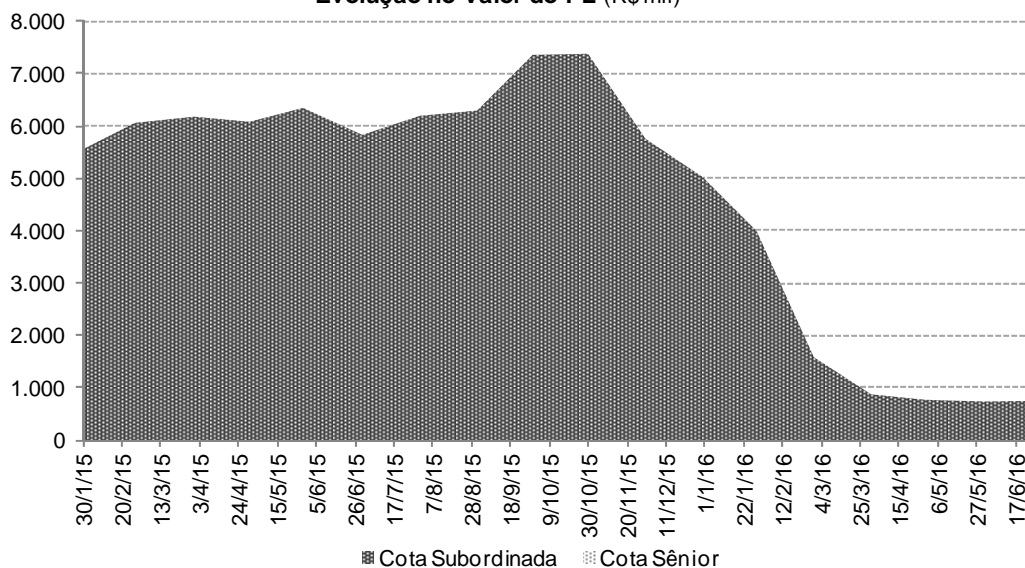
Fonte: Sociedade Corretora Paulista S/A - SOCOPA.

Composição da Carteira (R\$ mil)

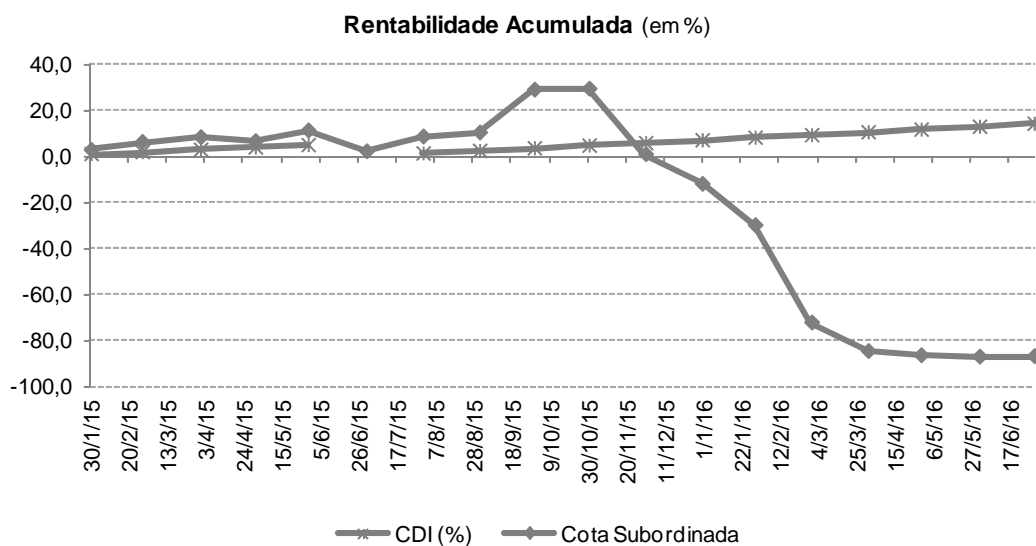


Posição do PL (R\$ Mil)								
Data	Cota Sênior			Cota Subordinada				Total
	Quant.	\$ / Unid.	\$ Total	Quant.	\$ / Unid.	Total	Sub Total (%)	
30/6/16	-	-	-	8.021	0	748	100,0%	748
31/5/16	-	-	-	8.021	0	737	100,0%	737
29/4/16	-	-	-	8.021	0	771	100,0%	771
31/3/16	-	-	-	8.021	0	874	100,0%	874
29/2/16	-	-	-	8.021	0	1.583	100,0%	1.583
29/1/16	-	-	-	8.021	0	3.996	100,0%	3.996
31/12/15	-	-	-	8.021	1	5.021	100,0%	5.021
30/11/15	-	-	-	8.021	1	5.755	100,0%	5.755
30/10/15	-	-	-	8.021	1	7.380	100,0%	7.380
30/9/15	-	-	-	8.021	1	7.357	100,0%	7.357
31/8/15	-	-	-	8.021	1	6.294	100,0%	6.294
31/7/15	-	-	-	8.021	1	6.194	100,0%	6.194

Evolução no Valor do PL (R\$ mil)



Rentabilidade Mensal do PL								
Data	CDI (%)		Cota Sênior			Cota Subordinada		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
30/6/16	1,16	14,09	-	-	-	1,44	124,00	-87,17
31/5/16	1,11	12,78	-	-	-	-4,41	-398,39	-87,35
29/4/16	1,05	11,55	-	-	-	-11,83	-1.121,77	-86,77
31/3/16	1,16	10,38	-	-	-	-44,78	-3.858,29	-85,00
29/2/16	1,00	9,12	-	-	-	-60,38	-6.028,72	-72,83
29/1/16	1,05	8,04	-	-	-	-20,41	-1.934,74	-31,43
31/12/15	1,16	6,91	-	-	-	-12,76	-1.098,71	-13,85
30/11/15	1,06	5,68	-	-	-	-22,02	-2.086,53	-1,25
30/10/15	1,11	4,58	-	-	-	0,31	28,12	26,63
30/9/15	1,11	3,43	-	-	-	16,89	1.525,41	26,23
31/8/15	1,11	2,30	-	-	-	1,61	144,94	7,99
31/7/15	1,18	1,18	-	-	-	6,28	533,84	6,28



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pelo rebaixamento a classificação de risco de crédito atribuídas às Cotas Subordinadas (Cotas) do Infinitycred Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (Infinitycred FIDC / Fundo) se reuniu na sede da Austin Rating, no dia 15 de agosto de 2016, compondo-se dos seguintes membros: Pablo Mantovani (Analista Sênior), Leonardo dos Santos (Analista Pleno) e Denise Esteves (Analista Pleno). Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20160815-4.
2. A presente classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da SOCPA (Administrador). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) informações de composição da carteira, PDD, quantidade de Cotas, patrimônio líquido, e concentrações em cedentes e sacados dos últimos 12 meses até set/15, com maior ênfase para o 3T15; ii) Demonstrações Financeiras do Fundo para o exercício de 30 de abril de 2015; e e iii) Relatório Trimestral elaborado pelo Administrador referente ao 3T15.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da Instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 16 de agosto de 2016. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLÍCITA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2015 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**